

## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 167/2016-CGJ

Expediente nº 0002-13/000125-9

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2016.

Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Varas da Fazenda Pública das Comarcas de entrância final. Processos que tramitam em meio eletrônico. Suspensão do expediente forense no período de 20/12/2016 a 6/1/2017. Medidas urgentes. Procedimento a ser adotado.

Senhor Juiz/Senhor Escrivão:

**CONSIDERANDO** que o processo eletrônico (e-Themis1g) está implantado em todos os juizados especiais cíveis e juizados especiais da fazenda pública do Estado e é de uso obrigatório;

**CONSIDERANDO** a recente implantação, em caráter piloto, do processo eletrônico nas varas especializadas em fazenda pública nas quatro comarcas de entrância final do interior do Estado;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Informática Judiciária deste Tribunal – CONINF no sentido de que em relação ao processo eletrônico (1º e 2º graus de jurisdição) as medidas judiciais urgentes deverão ser entregues em meio físico nas dependências do Foro Central – Prédio I, tratando-se de Porto Alegre, e no caso do interior do Estado, nos respectivos Foros;

**CONSIDERANDO** que, em caso de entrega de medidas urgentes relativas a processos eletrônicos em meio físico, o procedimento a ser adotado é o mesmo já previsto no § 1º do art. 4º e § 4º do art. 8º, ambos do Ato 45/2016-CGJ, ou seja, e em caso de necessidade de acesso aos autos do processo



eletrônico a incumbência caberá ao servidor da respectiva unidade que estiver de sobreaviso,

CONSIDERANDO, ainda, que caso se trate de medida urgente não atrelada a processo já em andamento e que se refira aos juizados especiais cíveis ou juizados especiais da fazenda pública, a apreciação e eventuais diligências a serem cumpridas também se darão em meio físico, com posterior encaminhamento, ao término do recesso, ao respectivo juizado especial da comarca para distribuição como processo eletrônico.

**ESCLAREÇO** que, durante a suspensão do expediente forense, prevista para o período de 20/12/2016 a 6/1/2017, em relação ao **processo eletrônico**:

- 1) As medidas judiciais urgentes relativas a processos em andamento deverão ser recebidas em meio físico, aplicando-se o regramento já contido no Ato 45/2016-CGJ, que regulamenta a suspensão do expediente no 1º Grau no período natalino e de final de ano, especialmente o previsto no § 1º do art. 4º e § 4º do art. 8º, ambos daquele ato; e,
- 2) As medidas judiciais urgentes que não se referiam a processos em andamento, mas relacionadas aos juizados especiais cíveis ou juizados especiais da fazenda pública, após o seu cumprimento e ao término do recesso deverão ser encaminhadas para o respectivo cartório para cadastramento como processo eletrônico.

**INFORMO**, ainda, por oportuno, o teor do texto a ser veiculado no Portal do Processo Eletrônico – PPE:

"Senhor(a) Advogado(a), Membro do Ministério Público e Defensoria Pública:



Informamos que no período de 20/12/2016 a 06/01/2017 haverá a suspensão do expediente forense no Poder Judiciário Estadual (RESOLUÇÃO Nº 02/2014-ÓRGÃO ESPECIAL). Dessa forma, orienta-se que o ingresso de processos eletrônicos seja realizado até as 12 horas do dia 19/12/2016, de forma que haja tempo hábil para distribuição e conclusão ao Magistrado.

As petições protocoladas eletronicamente após as 17 horas do dia 19/12/2016, bem como durante todo o período de suspensão do expediente forense, serão distribuídas e apreciadas somente a partir do dia 09/01/17.

Não há plantão jurisdicional eletrônico.

Por fim, informamos que, durante o período de suspensão de expediente, as medidas judiciais urgentes deverão ser entregues, em meio físico, nas dependências do Foro Central – Prédio I, tratando-se de Porto Alegre, e no caso do interior do Estado, nos respectivos Foros".

Cordiais saudações.

DES<sup>a</sup>. IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA Corregedora-Geral da Justiça